



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADM Nº 12070001/2023**

**1. OBJETIVO:**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020;

Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020;

Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:**

LAÍS GLEYSE MARCELINO DE LIMA (CRN6 15338)

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

<b>Período de divulgação da Chamada Pública 001/2023</b>	<b>De 31/01/2024 a 01/03/2024</b>
<b>Entrega dos envelopes 01(habilitação) e 02(projeto de vendas)</b>	<b>Às 08:00 h do dia 01/03/2024</b>
<b>Reunião inaugural</b>	<b>Às 08:30 h do dia 01/03/2024</b>
<b>Endereço da sessão pública</b>	<b>Rua do comercio, s/n – Centro, Campestre/AL, Setor de Licitação</b>
<b>Referência de horário</b>	<b>Horário de Brasília</b>
<b>Esclarecimentos e informações</b>	<b>No endereço acima, ou pelo e-mail licitacaocampestreal@gmail.com</b>

**2. PUBLICIDADE:** Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, no Diário Eletrônico do Município, em jornal de grande circulação no Estado, Diário eletrônico AMA e diario da união, no site [www.Campestre.al.gov.br](http://www.Campestre.al.gov.br).

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 30.711.612/0001-53, situada na Rua Edson da Gama Peixoto, S/N - Centro - CEP 57968-000 - Campestre/AL – Alagoas ato, representada pelo Gestor do FME Sr. Eudes Araújo de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Leis Federais nºs 11.947/2009 e 8.666/1993 e Resoluções/CD/FNDE nºs 006/2020, 020/2020 e 021/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **01/03/2024**, às **08:00**, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

sede da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE/AL, setor de licitação. A reunião inaugural ocorrerá às **13h do dia 01/03/2024**.

**3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E CUSTO:**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	ABACAXI	3.000	KG	In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A distribuição: deverá ocorrer em kg.
02	ABÓBORA	800	KG	Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
03	ALFACE	200	KG	In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação completo, com aroma e cor própria, adequado à manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição deverá ocorrer em kg.
04	ALHO	300	KG	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou físicos, causado por pragas, manuseio ou transporte. In natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 276/05 da ANVISA.
05	BANANA PRATA	20.000	KG	In natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando casca com cor amarela clara, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A distribuição: deverá ocorrer em kg.
06	BANANA COMPRIDA	5.000	KG	In natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A distribuição: deverá ocorrer em kg.
07	BATATA DOCE	700	KG	In natura, deve apresentar a característica do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente à casca. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

				pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>08</b>	BATATA INGLESA	2.000	KG	In natura, com tamanho e coloração uniforme, fresca e firme, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem rachaduras e cortes e sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>09</b>	BETERRABA	1.000	KG	In natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem folhas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>10</b>	CEBOLA SECA BRANCA	2.000	KG	In natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>11</b>	CEBOLINHA	600	KG	In natura, cor verde, fresca, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizadas em maços de no mínimo <b>100g</b> , acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
<b>12</b>	CENOURA	2.000	KG	In natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>13</b>	CHUCHU	2.000	KG	In natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>14</b>	COENTRO	600	KG	In natura, na cor verde, fresco, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas. O produto deverá estar organizado em maços de no mínimo <b>100g</b> , acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
<b>15</b>	FARINHA DE MANDIOCA	300	KG	Farinha de mandioca crua, tipo 1, torrada. Seca, fina, branca, obtido de raízes de mandiocas sadias, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

				podendo apresentar-se fermentada ou rançosa, isenta de matéria terrosa e fungos, livres de umidade e fragmentos estranhos, devidamente acondicionada em embalagens de polietileno atóxico transparente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca, do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
16	FEIJÃO VERDE	100	KG	Embalados em sacos plásticos. Atóxicos e transparentes, de primeira qualidade, características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação. O produto deve ser entregue refrigerado, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela vigilância sanitária. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
17	INHAME	600	KG	in natura, colheita recente, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, sem rachaduras, perfurações ou cortes, livre de terra, não conter corpos estranhos aderentes a superfície externa, livre de bolor ou mucosidade gosmenta, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
18	LARANJA PÊRA	30.000	KG	In natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução (madura), aroma e sabor próprio da espécie apresentando casca fina, lisa, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
19	LIMÃO	550	KG	In natura, grau de maturação adequado, com odor característico, tamanho e coloração uniforme, suculentos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
20	MACAXEIRA (SEM CASCA)	800	KG	In natura, tipo branca, raízes grandes, frescas, sem cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com embalagens de 1kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
21	MAMÃO VERDE, TIPO PAPAIA	1.000	KG	In natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau de maturação intermediário, apresentando casca fina, lisa, com cor verde-amarelada, sem ferimentos ou defeitos, firmes, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isento de sujidades, parasitas e larvas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

				sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
22	MELÃO	2.300	KG	In natura, de primeira qualidade com tamanho médio, em grau médio de amadurecimento e coloração uniforme, livre de danos mecânicos e físicos, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
23	MELANCIA	5.000	KG	In natura, de boa qualidade, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
24	MILHO (ESPIGA)	2.500	UNID	Bem desenvolvidos, limpo, livre de pragas, danos, doenças e substâncias nocivas à saúde. In natura, grau médio de maturação, que permite suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
25	OVO DE GALINHA	500	BANDEJAS	Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão. De acordo com o DECRETO nº 56.585 de 20 de julho de 1965
26	PEPINO	1.000	KG	In natura, de primeira qualidade, de tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. Distribuição: deverá ocorrer em kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
27	PIMENTÃO	2.000	KG	In natura, de boa qualidade apresentando casca fina, lisa, sem rachaduras e manchas, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
28	POLPA DE FRUTA – SABOR: DIVERSO	1.800	KG	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, congelado e transportado sobre refrigeração, com embalagens de 1kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

29	REPOLHO BRANCO	450	KG	In natura, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.
30	TOMATE	2.000	KG	In natura, aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Distribuição: deverá ocorrer em kg.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	COTAÇÃO LOCAL (R\$)
01	ABACAXI	3.000	KG	R\$ 6,00
02	ABÓBORA	800	KG	R\$ 5,00
03	ALFACE	200	KG	R\$ 6,00
04	ALHO	300	KG	R\$ 25,00
05	BANANA PRATA	20.000	KG	R\$ 4,00 (de 10 a 12 unidades)
06	BANANA COMPRIDA	5.000	KG	R\$ 7,75 (de 5 a 6 unidades)
07	BATATA DOCE	700	KG	R\$ 5,00
08	BATATA INGLESA	2.000	KG	R\$ 7,00
09	BETERRABA	1.000	KG	R\$ 5,00
10	CEBOLA SECA BRANCA	2.000	KG	R\$ 6,50
11	CEBOLINHA	600	KG	R\$ 15,00
12	CENOURA	2.000	KG	R\$ 6,00
13	CHUCHU	2.000	KG	R\$ 4,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

14	COENTRO	600	KG	R\$ 10,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	300	KG	R\$ 14,00
16	FEIJÃO VERDE	100	KG	R\$ 21,00
17	INHAME	600	KG	R\$ 8,50
18	LARANJA PÊRA	30.000	KG	R\$ 3,75
19	LIMÃO	550	KG	R\$ 7,50
20	MACAXEIRA (SEM CASCA)	800	KG	R\$ 5,00
21	MAMÃO VERDE, TIPO PAPAIA	1.000	KG	R\$ 5,00
22	MELÃO	2.300	KG	R\$ 5,00
23	MELANCIA	5.000	KG	R\$ 1,90
24	MILHO (ESPIGA)	2.500	UNID	R\$ 1,50
25	OVO DE GALINHA	500	BANDEJAS	R\$ 22,00
26	PEPINO	1.000	KG	R\$ 5,00
27	PIMENTÃO	2.000	KG	R\$ 6,50
28	POLPA DE FRUTA – SABOR: DIVERSO	1.800	KG	R\$ 17,00
29	REPOLHO BRANCO	450	KG	R\$ 4,50
30	TOMATE	2.000	KG	R\$ 6,00

\* Os preços de aquisição foram determinados com base na realização de pesquisas de mercado, por, no mínimo, três mercados em âmbito local. (Conforme § 1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020)

#### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**Unidade:** Fundo de Educação Básica

**Classificação Funcional Programática nº:** 15.0100.12.122.00015.007 Manutenção da secretaria de Educação (Contrapartida)

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 Recursos Próprios

**Categoria Econômica nº:** 3.3.9.0.30 Material de Consumo

**Unidade:** Fundo de Educação Básica

**Classificação Funcional Programática nº:** 15.0100.12.361.00015.005 PNAEP - ALIMENTACAO



ESCOLAR - PRE-ESCOLAR

**Categoria Econômica nº 3.3.9.0.30. MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** Fundo de Educação Básica

**Classificação Funcional Programática nº:** 15.0100.12.361.00015.006 PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

**Categoria Econômica nº:**3.3.9.0.30 Material de Consumo

**Unidade:** Fundo de Educação Básica

**Classificação Funcional Programática nº:** 15.0100.12.361.00015.008 PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/IEE

**Categoria Econômica nº:**3.3.9.0.30 Material de Consumo

**Unidade:** Fundo de Educação Básica

**Classificação Funcional Programática nº:** 15.0100.12.361.00015.004 PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR

**Categoria Econômica nº:**3.3.9.0.30 Material de Consumo

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 006/2020. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01 – documentos de habilitação, e no envelope nº 2, projeto de vendas conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além do nome, CPF e endereço, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2023 ENVELOPE N º 1 –**  
**HABILITAÇÃO FORNECEDOR:**  
**CPF:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**ENVELOPE N º 2 – PROJETO DE**  
**VENDAS FORNECEDOR:**  
**CPF:**

### ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II, Anexo III e Anexo IV.**

### ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- I - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Deverá apresentar no envelope nº 02 o projeto de vendas, sob pena de desclassificação:

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 01/03/2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos e caso haja solicitação da Presidente da CPL da apresentação das amostras. O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE 006/2020.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias,



conforme análise da Comissão de Licitação.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região

Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou

indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.



## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedores provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, caso haja solicitação pela Presidentada CPL, deverá(ão) apresentar amostra(s), para avaliação e seleção dos produtos ofertados que foram solicitados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pela nutricionista responsável. O resultado da análise será constado em de ata de reunião que será publicada no AMA – Diário Oficial do Município de Alagoas.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e os produtos deverão ser entregues no núcleo de merenda escolar, situado à Rua Edson da Gama Peixoto, sn -Centro - Campestre/AL

### **8.1 – Cronograma de entrega produtos para Merenda Escolar**

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma semanal/quinzenal, devendo ser observado as datas, quantidades, quantidades por embalagem. Conforme termo de referencia.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO – Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2023, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2023 e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

## **11. DAS INFORMAÇÕES**

As informações a quaisquer interessados de assuntos referentes à Chamada Pública 001/2023, por e-mail [licitacaocampestreal@gmail.com](mailto:licitacaocampestreal@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de Campestre/AL Setor de Licitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No setor de licitação da Prefeitura Municipal de Rua Edson da Gama Peixoto, sn -Centro - Campestre/AL e no endereço eletrônico: [www.Campestre.al.gov.br](http://www.Campestre.al.gov.br)

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 30.711.612/0001-53

firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Presidente da CPL a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

### 13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:

- I – Comprovante recebimento de edital/ Termo de Referência
- II – Projeto de vendas – Grupos formais
- III – Projeto de vendas – Grupos informais
- IV – Projeto de vendas – Produtor individual
- V – Modelo produção própria – grupos Formais e informais
- VI – Modelo produção própria – grupos individuais
- VII – Declaração limite individual
- VIII – Minuta do Contrato

Campestre/AL/30 de janeiro de 2024

**Eudes Araújo de Lima**  
**Secretária Educação**

**Maria Betânia Leite Valença**  
**Presidente CPL**